



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.742 DE 21 DE MAIO DE 2010.

**“Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, e dá outras providências”.**

### **A Câmara Municipal de Divino aprova:**

Art. 1º. – Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de maio de 2010, no percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º. – Os anexos I, II, III e IV da Lei nº. 1.441/98, alterada pela Lei 1.707, de 06 de março de 2009, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.

Art. 3º. – O abono familiar por cada dependente com idade inferior a 14 anos passa a ser de R\$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para quem percebe salário de até R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos), e R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) para quem percebe salário de R\$ 531,13 (quinhentos e trinta e um reais e treze centavos) até R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de maio de 2010.

*José Costa da Silva*  
**José Costa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em: 21.05.2010  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

*José Carlos A. G. M. S. Z.*  
Ass. do Representante  
**José Carlos A. G. M. S. Z.**  
Secretário de Adm. e Finanças

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro – Telefone (32) 3748-1156  
e-mail: [pmdivino@uai.com.br](mailto:pmdivino@uai.com.br) Cep 36820-000 Divino -MG